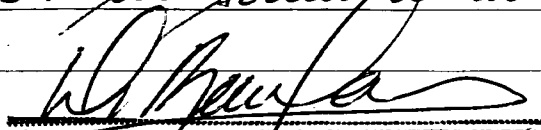


Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chadópolis, em sessão extraordinária de 13 de setembro de 1943, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado em seu todo, o Decreto nº 148, de 10 de agosto de 1943, do executivo municipal, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis, em 17 de setembro de 1943.


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria da mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registro CEC - nº 4894

Lei nº 285

autoriza o senhor Prefeito Municipal, a receber contribuições da Associação dos Fomecedores de bacia de Guariba para aplicação no setor de saúde, e assinar convênio se necessário.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber

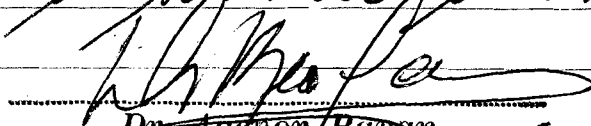
que a Câmara Municipal de Pradópolis,
em sessão extraordinária de 13 de setem-
bro de 1973, aprovou, e ile promulga-
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipa-
l autorizado a receber contribuições das as-
sociaçãos dos fornecedores de banana de Gua-
rabiá, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil,
quinhentos cruzeiros) por mês, para aplica-
ção no setor de saúde.

Art. 2º - Fica também o Prefeito
Municipal, autorizado a firmar contrato
para a refinação das bananas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em
17 de setembro de 1973.


Dr. Agnôr Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data


SERGIO DE CAMPOS
Secretário
Registrado CRC - n.º 48996

Lei nº 286

"Autoriza a alienação de bens imóveis"

O Deputado Agnôr Pavan, Pre-
feto Municipal de Pradópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, faz